**PROJETO DE LEI No 04/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

***AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS/RS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para que as mesmas disponibilizem aos Servidores do Legislativo e aos Vereadores empréstimos consignados, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor ou Vereador.

§ 2º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor e/ou vereador diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

**Art.2º** As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor ou vereador interessado.

**Art.3º** A Câmara Municipal de Quatro Irmãos não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

**Art.4º** As Instituições Bancárias e/ou de Cooperativa de Crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores e vereadores deverão celebrar convênio com a Câmara Municipal de Quatro Irmãos.

**Parágrafo único.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua celebração, o convênio será levado ao conhecimento de todos da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 5º** O Poder Legislativo não cobrará custo operacional para implementação do Convênio.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Quatro Irmãos, Sala das Sessões, 20 de novembro de 2020.

JULIANO DOS SANTOS ADEMAR NADAL

 PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

ELISA V. KOHN ALDUIR ADRICHEN

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem finalidade autorizar convênio com instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito para que os servidores e vereadores possam efetuar empréstimos consignados.

Também é previsto no projeto que a Câmara Municipal não cobrará custos operacionais para deduzir da folha de pagamento o valor de cada empréstimo e repassá-lo a instituição.

A proposta tem a finalidade de não se cobrar dos servidores e vereadores os custos operacionais, pois se não eliminados as instituições não os assume, recaindo sobre a folha dos servidores, o que entendemos não deva acontecer.

Entendemos que o projeto é adequado as condições do Município, pois a operacionalização dos empréstimos consignados é processada junto com a própria folha de pagamento em nada de substancial acrescendo ao serviço normalmente executado, motivo pelo qual esperamos que, após devidamente analisado o projeto seja aprovado, oportunidade em que nos subscrevemos.

Quatro Irmãos, Sala das Sessões, 20 de novembro de 2020.

JULIANO DOS SANTOS ADEMAR NADAL

 PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

 ELISA V. KOHN ALDUIR ADRICHEN

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO